



## **Programa CAPES-MES/CUBA**

### **Processo Seletivo 2010**

Edital CGCI nº 001/2010

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Anexos I e II – 2º Andar, Brasília, DF, CEP 70359-970, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional MES/CUBA, conforme o processo de nº. 23038.037588/2009-71. O Programa, com base Protocolo assinado entre Brasil e Cuba em 19 de julho de 1996, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e cubanos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e em Cuba, nas diversas áreas do conhecimento.

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Capes, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Em Cuba, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Dirección de Relaciones Internacionales do Ministerio da Educação Superior (MES);
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio da concessão de bolsas de estudo, diárias, recursos para material de consumo e passagens aéreas para docentes;

## 2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, as instituições e cursos participantes deverão atender aos seguintes requisitos:
- Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES **preferencialmente** com conceitos 5, 6 ou 7;
  - Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
  - O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por no mínimo 2 (dois) doutores;
  - A duração prevista do projeto será de **2 (dois) anos, prorrogáveis por mais 2 (dois)**. A prorrogação estará condicionada à avaliação de relatório parcial das atividades desenvolvidas no primeiro biênio.

## 3 DAS MODALIDADES DE APOIO

3.1 Serão financiados, pela Capes, passagens aéreas, bolsas de estudo, seguro saúde e auxílio instalação para as **missões de estudo** aprovadas nos projetos, e passagens aéreas e diárias para as **missões de trabalho**.

3.2 Missões de Trabalho: viagens de membros da equipe inscrita no programa, com duração mínima de **10 (dez)** e máxima de **30 (trinta) dias**.

- Podem ser realizadas no máximo **duas missões de trabalho**, por ano, em cada sentido (uma no sentido Cuba – Brasil e outra no sentido Brasil - Cuba).
- A CAPES pagará passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional e diárias (conforme os valores indicados na tabela do item 3.5) para os pesquisadores brasileiros e cubanos.

3.3 Missões de Estudo: podem ser enquadradas nas modalidades **Doutorado-Sanduíche** e **Pós-Doutorado**, tendo duração mínima de **03 (três)** meses e máxima de **12 (doze) meses**.

- Podem ser realizadas no máximo 2 (duas) missões de estudo, por ano, em cada sentido (Brasil-Cuba e Cuba-Brasil), em nível de doutorado, preferencialmente, ou pós-doutorado;
- Será concedido aos estudantes brasileiros o pagamento dos seguintes itens: passagens aéreas em classe econômica promocional, seguro saúde, auxílio instalação e bolsa de estudo, de acordo os valores indicados na tabela do item 3.5;
- Aos estudantes cubanos em missão de estudo no Brasil serão concedidas bolsas de estudo e passagens aéreas de ida e volta em classe econômica promocional.

- d) Os coordenadores do projeto aprovado não poderão realizar missões de estudo no âmbito do programa CAPES/MES-Cuba.
- 3.4 Material de Consumo – A Capes concederá anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos para material de consumo, para a execução do projeto, apenas para a equipe brasileira.
- 3.5 Os valores das bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado para os estudantes em missão de estudo, seguro saúde, auxílio instalação, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo (Portaria 141, de 14/10/2009, Decreto 51, de 14/6/2007 e Portaria 80, de 16/6/2008), podendo ser alterados durante a execução dos projetos, de acordo com a legislação vigente.

<b>Tabela de Valores</b>	
<b>Tipo de Auxílio</b>	<b>Valor Concedido</b>
Bolsa de Estudo – <b>Pós-Doutorado</b> – para cubanos no Brasil	R\$ 3.300,00
Bolsa de Estudo – <b>Pós-Doutorado</b> – para brasileiros em Cuba	US\$ 2.100,00
Auxílio Instalação <b>Pós-Doutorado</b> – para brasileiros em Cuba, por mês	US\$ 110,00
Bolsa de Estudo – <b>Doutorado Sanduíche</b> – para cubanos no Brasil	R\$ 1.800,00
Bolsa de Estudo – <b>Doutorado Sanduíche</b> – para brasileiros em Cuba	US\$ 1.300,00
Auxílio Instalação – <b>Doutorado Sanduíche</b> - para brasileiros em Cuba, por mês	US\$ 110,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores cubanos no Brasil	R\$ 240,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores brasileiros em Cuba	US\$ 120,00
Seguro Saúde – pago mensalmente para brasileiros em Cuba	US\$ 70,00

- 3.6 Visando à maximização das oportunidades de formação dos recursos humanos no âmbito do programa CAPES/MES-Cuba, é recomendável que um membro da equipe do projeto realize somente uma missão de trabalho ou de estudo durante a vigência do projeto.
- 3.7 Não serão autorizadas trocas de missões de estudo por missões de trabalho.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 4.6.
- 4.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, **exclusivamente** via Internet, **até 30 de março de 2010**, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 A Capes **não se responsabiliza** por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.
- 4.6 No ato da inscrição, todos os candidatos devem apresentar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço:

<http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/cuba/mes-projetos> - EDITAL 2010

- 4.7 A candidatura será considerada válida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.7.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES, **brasileira e cubana**, apontando o interesse institucional no projeto;
- 4.7.2 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe cubana;
- 4.7.3 Detalhamento do projeto contendo:
- Fundamentação teórica;
  - Objetivo;
  - Metodologia;
  - Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
  - Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
  - Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;

- g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
- h) Plano de aplicação dos recursos para material de consumo;
- i) Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana e cópia do projeto do parceiro cubano.

**4.10 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.**

4.11 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.

4.12 Para a conferência de toda a documentação solicitada, é recomendado que seja preenchida a tabela a seguir.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA			
Descrição detalhada dos documentos no item 4 das Instruções para Candidatos ao Programa MES/CUBA	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato
Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa	Internet		[ ]
Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES, brasileira e cubana	Internet		[ ]
Justificativa da parceria	Internet		[ ]
Detalhamento do projeto	Internet		[ ]
Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana	Internet		[ ]

## 5 DO CRONOGRAMA

### 5.1 Prazos para solicitação das bolsas

PERÍODO	ATIVIDADE
Até dia 30 de março de 2010	Inscrição de novas propostas
Abril e maio de 2010	Avaliação das Propostas
Junho/Julho de 2010	Reunião Conjunta
Agosto 2010	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

## 6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção se desenvolverá em quatro etapas, todas de caráter eliminatório e

classificatório, conforme descritas a seguir:

- 6.2 **Primeira Etapa** – Análise documental por parte da equipe técnica da CAPES.
- 6.3 **Segunda Etapa** – Análise do mérito científico da candidatura pelos consultores *ad hoc* da CAPES, considerando os seguintes aspectos:
- 6.3.1 Coerência do projeto conjunto, justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas;
  - 6.3.2 Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;
  - 6.3.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;
  - 6.3.4 Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto; e
  - 6.3.5 Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da Plataforma *Lattes* do coordenador e de sua equipe.
- 6.4 **Terceira Etapa** – Análise e priorização das candidaturas pelo Grupo Assessor Especial da Diretoria de Relações Internacionais, instituído pela Portaria 13 de 29 de janeiro de 2009.
- 6.5 A priorização consiste na atribuição de nota às candidaturas (tabela abaixo), com o objetivo de identificar as propostas que melhor atendam as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Classes de Notas	Qualidade
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

- 6.6 **Quarta Etapa** – Avaliação final que deverá ser realizada em Reunião Conjunta, em que participam autoridades, equipe técnica e colaboradores da CAPES e do MES, quando serão considerados: o mérito, a relevância técnica, o interesse de cada agência financiadora, a priorização e os pareceres individuais de cada projeto, pois em caso de discordância de análise deverá ser decidida a aprovação ou não da proposta de projeto apresentada.
- 6.7 Não serão aceitos pedidos de reconsideração após a decisão da Reunião Conjunta.

## 7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br/editais/resultados>.

## 8 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 A implementação se dá após a análise dos pareceres dos consultores *ad-hoc* em reunião Conjunta com representantes da Capes e do MES/Cuba.
- 8.2 Será encaminhado ao coordenador do projeto ofício de concessão com detalhamento da aprovação do projeto e autorização para abertura de Conta Especial do Tipo Conta Pesquisador, que deverá ser feita em qualquer agência do Banco do Brasil. Os recursos serão depositados nessa conta.
- 8.3 Após a abertura da Conta Pesquisador, o coordenador deverá encaminhar à CAPES (via fax ou email) a cópia do Contrato/Proposta de Abertura de Conta.
- 8.4 O coordenador do projeto deverá encaminhar o Formulário de Auxílio ao Pesquisador AUXPE, em 02 (duas) vias originais, por SEDEX com aviso de recebimento (AR), devidamente preenchido e assinado nos campos indicados, juntamente com o Plano de Trabalho, onde fará o detalhamento das missões de trabalho e de estudo a serem realizadas. Com base neste documento a CAPES fará uma análise técnica dos recursos a serem concedidos.
- 8.5 O formulário AUXPE é encontrado no endereço:  
[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/FORMULARIO\\_SAU\\_X\\_ALTERADO\\_NOV2008.doc](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/FORMULARIO_SAU_X_ALTERADO_NOV2008.doc)
- 8.6 O Plano de Trabalho a ser preenchido para a implementação das missões encontra-se no endereço:  
[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/planodetrabalho\\_mes\\_projeto.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/planodetrabalho_mes_projeto.pdf)
- 8.7 A CAPES não concederá bolsa para missão de estudo para o coordenador até o final do projeto, ainda que o mesmo deixe a coordenação. Entretanto, poderá solicitar bolsa de pós-doutorado no âmbito dos programas da Coordenação-Geral de Bolsas no Exterior.

## 9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 9.1 **Relatórios individuais das missões de estudo e trabalho** – ao final de cada missão realizada (independentemente do sentido), deverá ser encaminhado um relatório individual, contendo uma breve descrição das atividades realizadas. Este relatório será utilizado para acompanhamento técnico do projeto.
- 9.2 **Relatório parcial bienal** – a renovação dos projetos por mais 2 (dois) anos está condicionada à apresentação deste relatório parcial, que deverá descrever todas as atividades realizadas durante o período, bem como indicar as publicações realizadas e teses ou dissertações defendidas no âmbito do programa CAPES/MES-Cuba. O relatório bienal será enviado para avaliação de mérito por consultores *ad hoc* da área de estudo do projeto, e os pareceres terão a análise final na Reunião Conjunta de autoridades da CAPES e do MES.

9.3 **Relatório final** – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do projeto.

9.4 **Prestações de contas parciais** – o coordenador do projeto aprovado deverá prestar contas das atividades realizadas anualmente.

## 10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os coordenadores e sua equipe deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.

10.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.

10.3 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Coordenação-Geral de Cooperação Internacional

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Lote 06, Bloco L, 2º Andar

70040-020 – Brasília – DF

Aos Cuidados de Luana Salgado Quilici

Telefone: (61) 2022 6661 / Fax: (61) 2022 6675